



PROTOCOLO ENTRE O MUNÍCIPIO DE TAVIRA E O CENTRO SOCIAL DE SANTO ESTÊVÃO

Preâmbulo

O presente protocolo tem como objectivo apoiar e desenvolver o Centro Social de Santo Estêvão que se encontra a funcionar nas instalações do edifício da Junta de Freguesia de Santo Estêvão. Esta medida garante, em geral a melhoria de condições no apoio à terceira idade e significará uma melhoria particular para as condições sociais e culturais da população, factores decisivos para a modernização e desenvolvimento que se pretende.

Procura-se na valência do Serviço de Apoio Domiciliário (S.A.D.), dar uma resposta social que consiste na prestação de cuidados individualizados e personalizados no domicílio, a indivíduos e famílias quando, por motivo de doença, deficiência ou outro impedimento, não possam temporária ou permanentemente, satisfazer as suas necessidades básicas e/ ou as actividades da vida diária.

Assim, e tendo por base os objectivos atrás enunciados, irá celebrar-se entre o Município de Tavira, contribuinte nº. 501067191, como primeiro outorgante, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng. José Macário Correia e o Centro Social de Santo Estêvão, como segundo outorgante com sede em Santo Estêvão, concelho de Tavira, contribuinte nº. 504986973, neste acto representado por Vítor Manuel Rijo Faleiro, na qualidade de Presidente da Direcção, o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

O presente acordo tem como objectivo regulamentar as condições de cooperação entre as entidades signatárias, no âmbito do apoio à valência do Serviço de Apoio Domiciliário (S.A.D.).

Cláusula 2ª.

Compete ao primeiro outorgante:

Conceder uma verba mensal de € 1060.00 (mil e sessenta euros), ao Centro Social de Santo Estêvão, sendo o mesmo destinado à colocação de um Técnico Superior de Serviço Social com a função de Directora Técnica, pelo período de oito meses, com início na data da celebração do presente Protocolo.

Cláusula 3ª.

Compete ao segundo outorgante:

Comprometer-se a prestar cuidados individualizados e personalizados no domicílio, a indivíduos e famílias que por motivo de doença, deficiência ou outro impedimento não possam satisfazer as suas necessidades básicas e/ou as actividades da vida diária.

Cláusula 4ª.

Em caso de incumprimento do estabelecido no presente protocolo, o mesmo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes.





Cláusula 5ª.

- 1 - Este protocolo é valido por um período de 8 meses.
- 2 - Este protocolo tem início em 14 de Fevereiro de 2007

Tavira, 14 de Fevereiro de 2007

Pelo Município de Tavira

O Presidente da Câmara Municipal
Eng José Macário Correia

Pelo Centro Social de Santo Estêvão

O Presidente da Direcção
Vitor Manuel Rijo Faleiro